



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1532, DE 18 DE MARÇO DE 1993.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1520,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1520, de
02 de dezembro de 1992, que alterou o artigo 4º da Lei nº 1313,
de 07 de outubro de 1987, revogando-lhe, inclusive, as disposi-
ções em contrário, passa a ter a seguinte redação: -

"Artigo 1º - A firma beneficiada com a doa-
ção, poderá, a qualquer momento, alienar o imóvel a título oner-
oso ou gratuito, hipotecá-lo para fins de financiamento de
qualquer natureza junto às instituições financeiras no País.

Parágrafo Único - A liberação que ora se faz
à donatária é ampla e irrestrita, de sorte que a propriedade ple-
na do imóvel objeto da doação lhe é conferida através desta Lei,
não havendo qualquer limitação quanto a ônus real ou resolúvel".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 18 DE MARÇO DE 1993.

ÁLVARO M. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Divisão de Administração Municipal e afixada em
lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HANAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA